

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de
MACARANI

Nº 3359 - ANO XVI

Segunda-feira, 10 de Março de 2025

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



Macarani
Prefeitura
Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.495, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal VINICIUS COSTA SILVA, ocupante do cargo de advogado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Vinicius Costa Silva, ocupante do cargo de advogado, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 05/06/2021 a 05/06/2022 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.496, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal Jovânia Almeida Coutinho, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Jovânia Almeida Coutinho, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 19.03.2023 a 19.03.2024 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.497, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal CRISTIANE BATISTA DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Cristiane Batista de Araújo, ocupante do cargo de agente de endemias, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 06.08.2021 a 06.08.2022, e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO.

Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.498, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal ELISANGELA DA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de professora, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal Elisangela da Silva de Almeida, ocupante do cargo efetivo de professora, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 22.02.2024 a 22.02.2025 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 4.499, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal VERLANE COELHO MEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Verlane Coelho Meira, ocupante do cargo efetivo de Professora, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 02/03/2025 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.500, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Conceição Silva Santos, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 11.04.2023 a 11.04.2024, e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO.

Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.501, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal EDILSON ALVES PESSOA, ocupante do cargo de Eletricista, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Edilson Alves Pessoa, ocupante do cargo de Eletricista, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 04/05/2022 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.502, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal TENILE DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Tenile de Jesus Souza, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 27.05.2023 a 27.05.2024, e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.503, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal TEREZA DA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Tereza da Silva de Almeida, ocupante do cargo de guarda municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.504, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal LINDINALVA MARIA SANTOS MORAIS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Lindinalva Maria Santos Moraes, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04/03/2024 a 04/03/2025 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.505, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal RENATO DA LUZ ANDRADE, ocupante do cargo de Guarda municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Renato da Luz Andrade, ocupante do cargo de Guarda municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024, e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.506, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal GERLIANE ABREU DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Gerliane Abreu de Almeida, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 07/02/2024 e deverão ser gozadas a partir de 07 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.507, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal FABIO GALVÃO JULES, ocupante do cargo de advogado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Fabio Galvão Jules, ocupante do cargo de advogado, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 16/05/2024 e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.508, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal PEDRO CHAVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Pedro Chaves da Silva, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 04.03.2021 a 04.03.2022, e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 4.509, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal JAQUES SILVEIRA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional da saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Jaques Silveira Cunha, ocupante do cargo de auxiliar operacional da saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 16.02.2024 a 16.02.2025, e deverão ser gozadas a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal de Macarani**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.510, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal MANOEL MARCOS SANTOS SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Manoel Marcos Santos Sousa Junior, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 02.01.2024 a 02.01.2025 e deverão ser gozadas a de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 4.511, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença sem remuneração à servidora pública municipal JAQUELINE ALMEIDA SOUSA, ocupante do cargo efetivo de professora, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 120, da Lei 087/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani – licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal Jaqueline Almeida Sousa, professora, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10 de março de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 10 março de 2025.

**Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE LANCHES TIPO SANDUÍCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACARANI – BA, CONFORME, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito pmacarani.licitacao@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Macarani/BA, 10 de março de 2025

GLAUBER COSTA SILVA
Secretário (a) Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É. POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE LANCHES TIPO SANDUÍCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACARANI – BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000. O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **13/03/2025 às 13:00h**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacaraniba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacaraniba@gmail.com

**Macarani**
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS****ANEXO I**

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacarani@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANITERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O Presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação do serviço de preparação de lanches tipo sanduíches, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Macarani – BA.

1.1. Planilha de Itens:

LOTE I

Item	Discriminação / Especificações Técnicas	UNID	QUANT	Preço	Total
01	Preparação de lanches tipo sanduiche x-burguer, (Pão, Hambúrguer, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
02	Preparação de lanches tipo sanduiche x-egg burger, (Pão, Hambúrguer, Ovo, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata)acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
03	Preparação de lanches tipo sanduiche X-bacon (Hambúrguer, bacon, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350mnl e 1º qualidade	Uni	350		
04	Preparação de lanches tipo sanduiche X-egg bacon (Hambúrguer, Ovo, bacon, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade	Uni	350		
05	Preparação de lanches tipo sanduiche x-picanha (Hambúrguer, picanha, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata)acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade	Uni	350		
06	Preparação de lanches tipo sanduiche X-egg picanha (Hambúrguer, ovo, picanha, presunto, queijo, tomate, milho, alface e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade	Uni	350		
07	Preparação de lanches tipo sanduiche x-Frango, (Pão, Hambúrguer de frango, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
08	Preparação de lanches tipo sanduiche x-egg frango, (Pão, Hambúrguer de Frango, Ovo,presunto, queijo, tomate,				

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacaraniiba@gmail.com

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
TOTAL				

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Macarani, através de suas diversas secretarias anualmente desenvolve diversos eventos como reuniões, seminários, conferências, além de eventos culturais que mantem a tradição local.

2.2. Atender à demanda por alimentação em pequenos eventos corporativos é essencial para garantir que colaboradores e demais participantes tenham acesso a refeições adequadas durante diferentes ocasiões. Isso inclui desde reuniões prolongadas que se estendem por várias horas, até pequenos eventos corporativos como treinamentos, cursos, palestras, seminários e workshops. A organização desse serviço de alimentação é fundamental para o sucesso contínuo das atividades

2.3. Os lanches servidos eventualmente em reuniões, palestras e demais eventos proporcionam intervalos de descanso para os servidores, permitindo que se afastem por alguns momentos das suas tarefas e relaxem. Essas pausas ajudam a reduzir o estresse e a melhorar o bem-estar dos servidores, além de promover interações sociais entre eles

2.4. Realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CEIS e CNEP
- Alvará de localização e funcionamento

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Demais requisitos

4.3. Indicação de marcas ou modelos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

4.3.1. Não será exigida marca específica para o processo.

4.3.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não serão exigidas amostras.

4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da prestação do serviço será de **02 (duas) horas**, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

5.1.1. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

5.1.2. As ordens de prestação de serviço, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de **02 (duas) horas** à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

5.1.3. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de serviço, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 24 (quarenta e oito) horas de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR XXXXXXXX**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

7.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa apresentado a melhor proposta para a administração pública;

7.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Oferecer lanches durante os eventos demonstra cuidado e valorização dos servidores municipais. Isso pode contribuir para a motivação e satisfação da equipe, resultando em um melhor desempenho e comprometimento nos eventos.

8.2. A entrega dos lanches deverá seguir conforme local destinado pela solicitante.

8.3. A entrega dos lanches ficara sob responsabilidade da contratada;

8.4. Os tipos /ingredientes dos lanches deverão seguir conforme pedido da solicitante, não podendo a contratada alterar sem autorização da solicitante.

8.5. Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- A aquisição será realizada por lote.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacaraniiba@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail **pmacarani.licitacao@gmail.com** ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

11.3. A empresa contratada tem expertise na prestação de serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020003 - ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020006 – CULTURA

2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020012 - MEIO AMBIENTE

2.058 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020005 – EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15410000 - Transferências FUNDEB – VAAF

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacaraniba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, refazer, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o produto com má qualidade;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

15.1.2. A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.

15.1.3. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).

15.1.4. A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.

15.1.5. Será vedado à CONTRATADA, transferir o CONTRATO a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

15.1.6. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

15.1.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

15.1.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

15.1.9. Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.,

15.1.10. Fornecer à contratada toda legislação municipal necessária à execução dos serviços objeto deste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacarani@pmmacarani.ba.gov.br

**Macarani**
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani/BA, 10 de Março de 2025.

GLAUBER COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), __ de _____ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 2 (duas) horas do recebimento da ordem de fornecimento	PAGAMENTO:

OBJETO: A contratação de empresa para eventual prestação do serviço de preparação de lanches tipo sanduíches, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Macarani – BA.

LOTE I

Item	Discriminação / Especificações Técnicas	UNID	QUANT	Preço	Total
01	Preparação de lanches tipo sanduiche x-burguer, (Pão, Hambúrguer, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
02	Preparação de lanches tipo sanduiche x-egg burger, (Pão, Hambúrguer, Ovo, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
03	Preparação de lanches tipo sanduiche X-bacon (Hambúrguer, bacon, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade	Uni	350		
04	Preparação de lanches tipo sanduiche X-egg bacon (Hambúrguer, Ovo, bacon, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade	Uni	350		
05	Preparação de lanches tipo sanduiche x-picanha (Hambúrguer, picanha, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade	Uni	350		
06	Preparação de lanches tipo sanduiche X-egg picanha (Hambúrguer, ovo, picanha, presunto, queijo, tomate, milho, alface e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade	Uni	350		

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel: (77) 988810286 E-mail: pmmacaraniba@gmail.com

**Macarani**
Prefeitura

Transparência e Responsabilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

07	Preparação de lanches tipo sanduiche x-Frango, (Pão, Hambúrguer de frango, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
08	Preparação de lanches tipo sanduiche x-egg frango, (Pão, Hambúrguer de Frango, Ovo, presunto, queijo, tomate, alface, milho e batata) acompanhado com uma lata de refrigerante de cola 350ml e 1º qualidade.	Uni	350		
TOTAL					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COM ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0127012/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Considerando que o presente processo administrativo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do PNAE, por meio de realização da dispensa de licitação por chamada pública, correu todos os tramites legais, este Município, na pessoa da prefeita abaixo assinado HOMOLOGA o presente processo e ADJUDICA em favor dos classificados abaixo, o objeto na forma da proposta apresentada, autorizando de já a celebrar os contratos em favor de:

- **ROSELI OLIVEIRA SANTOS**, inscrita na CAF sob o nº **BA032024.01.00167484** e CPF. Nº **078.088.905-37**. Valor total do contrato R\$ 16.279,10 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
- **LARA MARIA DOS SANTOS**, inscrita na CAF sob o nº **BA012025.01.002533955** e CPF. Nº **049.932.695-44**. Valor total do contrato R\$ 16.279,10 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
- **NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita na CAF sob o nº **012025.01.002533709** e CPF. Nº **107.746.835-03**. Valor total do contrato R\$ 16.279,10 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
- **NATHILA SANTOS**, inscrita na CAF sob o nº **BA032024.01.001267285** e CPF. Nº **049.932.825-67**. Valor total do contrato R\$ 16.279,10 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
- **SIONEIDE MARIA DOS SANTOS**, inscrita na CAF sob o nº **BA122023.01.001047483** e CPF. Nº **857.690.465-97**. Valor total do contrato R\$ 16.279,10 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
- **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, inscrito na CAF sob o nº **BA102023.01.000907454** e CPF. Nº **032.115.005-88**. Valor total do contrato R\$ 16.279,10 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
- **MARIA APARECIDA SENHORA DOS SANTOS PORTO**, inscrita na CAF sob o nº **BA062023.01.000480420** e CPF. Nº **044.218.565-09**. Valor total do contrato R\$ 16.279,10 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
- **MURIEL LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita na CAF sob o nº **BA022025.01.002618701** e CPF. Nº **024.968.435-77**. Valor total do contrato R\$ 4.045,00 (quatro mil, quarenta e cinco reais).

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

- **EVERALDO DE JESUS GOMES**, inscrito na CAF sob o nº **BA012025.01.002519150** e CPF. Nº **809.440.195-87**. Valor total do contrato R\$ 13.181,10 (treze mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).
- **FERNANDA ROCHA SOUZA**, inscrita na CAF sob o nº **BA012025.01.002624282** e CPF. Nº **018.900.645-56**. Valor total do contrato R\$ 13.181,10 (treze mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).
- **MARIA DAS GRAÇAS NAZARÉ SANTOS**, inscrita na CAF sob o nº **BA022023.01.000182148** e CPF. Nº **290.318.005-97**. Valor total do contrato R\$ 16.518,10 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).
- **TALINE DI PAULA RIBEIRO SANTOS**, inscrita na CAF sob o nº **BA012024.01.001085966** e CPF. Nº **028.133.585-09**. Valor total do contrato R\$ 16.518,10 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).
- **LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito na CAF sob o nº **BA012025.01.002573168** e CPF. Nº **466.238.845-72**. Valor total do contrato R\$ 16.518,10 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).
- **JOÃO RAMOS SANTOS**, inscrito na CAF sob o nº **BA122024.01.002458724** e CPF nº **862.731.405-53**. Valor total do contrato R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).
- **IARA NEVES SOUZA MACHADO**, inscrita na CAF sob o nº **BA022024.01.001180.697** e CPF nº **063.256.255-28**. Valor total do contrato R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).
- **ILDA ALVES MACHADO**, inscrito na CAF sob o nº **BA032024.01.001266605** e CPF nº **710.939.745-91**. Valor total do contrato R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).
- **ADEILZA NEVES DE SOUZA**, inscrito na sob CAF o nº **BA032024.01.001266605** e CPF nº **718.215.875-00**. Valor total do contrato R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).
- **CHARLES SOUZA SANTOS**, inscrito na sob CAF o nº **BA032024.01.001260653** e CPF nº **865.970.875-00**. Valor total do contrato R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais).

Macarani-BA, em 10 de março de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO

Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022

